



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº 015/2016**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01, estabelecido na Avenida dos imigrantes, s/n, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu MT, representado neste ato pelo Senhor Cleber Junho Do Nascimento, portador do RG nº 3440533-6491600 e do CPF nº 788.962.071-34 residente e domiciliado à Avenida dos imigrantes, s/n, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Xingu MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 003/2016**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2016**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/ produtos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 003/2016** e seus anexos.

**3.3.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da prefeitura municipal de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00 minutos às 12h00 minutos e das 14h00 minutos às 18h00 minutos, em dias úteis.

**3.3.** A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



#### 4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME  
CNPJ: 03.889.414/0001-01  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131950894  
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 176 CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.  
Telefone: (66) 3594-1003  
E-mail: [super.amanda.06@hotmail.com](mailto:super.amanda.06@hotmail.com)  
BANCO: Banco do Brasil (Vila Rica-MT) Agência: 1843-0 Conta Corrente: 17496-3  
Representante Legal: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO (SÓCIO CREDENCIADO).  
RG: 3440533-64911600 SSP/GO, CPF: 788.952.071-34

#### 4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
02	<b>ABACAXI-</b> Deve estar fresco e com uniformidade no tamanho, aroma, cor, sabor. Estar isento de lesão mecânica ou provocadas por insetos, não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca.	-	UM	200	6,80	1.360,00
03	<b>ABOBORA CABOTIA</b> – Tipo cambotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	-	KG	105	3,33	349,65
04	<b>ABROBRINHA VERDE</b> - Primeira qualidade, fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência e a conformação, isento de sujidades,	-	KG	40	4,23	169,20
05	<b>AÇAFRÃO- Pacote 10 g.</b> Estar em perfeito estado de conservação	MIKA	PCT	85	1,25	106,25
06	<b>ACHOCOLATADO –Pacote 400 g</b> – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente	SANDELA	PCT	130	4,50	585,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

	e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
07	<b>ALHO-</b> Graúdo nacional ou importado. Sabor característico, uniformidade no tamanho, sem rachaduras, perfurações, cortes e sem brotos. Sem sinais de deterioração.	-	KG	75	27,47	2.060,25
08	<b>AMIDO DE MILHO</b> – Caixa 500 G – Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	YOKI	CX	20	7,01	140,20
09	<b>APRESUNTADO</b> – Cor e cheiro propios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada.	SEARA	KG	8	21,13	169,04
10	<b>ARROZ TIPO 01- Pacote de 05 kg</b> – Tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,	3 MOINHOS	PCT	275	15,43	4.243,25



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



	quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
11	<b>AVEIA EM FLOCOS – Caixa 200 g-</b> Ingredientes: Aveia. CONTEM GLUTEN.	YOKI	UM	10	3,27	32,70
13	<b>BANANA PRATA-</b> maturação média, sem sinais de deterioração, com grau de maturação que permite suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato.	-	KG	640	5,58	3.571,20
14	<b>BATATA INGLESA –</b> frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	-	KG	240	6,10	1.464,00
15	<b>BETERRABA –</b> Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	-	KG	80	5,44	435,20
19	<b>CALDO DE CARNE – Cubos 19 g –</b> Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, extrato de carne bovina, salsa, louro, pimenta vermelha, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, corantes caramelo III e urucum e aromatizantes.	APTI	UM	128	0,57	72,96
20	<b>CALDO DE GALINHA – Cubos 19 g –</b> Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cúrcuma, cebola, alho, salsa, carne de galinha, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	APT	UM	135	0,55	74,25
21	<b>CAMOMILA – Pacote 5 g –</b> Ingrediente: Camomila. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MIKA	PCT	60	1,45	87,00
23	<b>CANJICA AMARELA – Pacotes 500 g-</b>	MIKA	PCT	45	1,94	87,30



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

	Grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
24	<b>CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE PEDAÇO- KG-</b> Cortes músculo traseiro e acém. Em temperatura 18°C, divididos em pacotes de 02 kg. Com menor percentual de nervos e gordura possível, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, acondicionada em embalagem plástica atóxica, certificado de inspeção sanitária.	FRIBOI	KG	700	22,45	15.715,00
25	<b>CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE - KG-</b> Cortes músculo traseiro e acém Em temperatura 18°C, divididos em pacotes de 02 kg. Com menor percentual de nervos e gordura possível, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, acondicionada em embalagem plástica atóxica, certificado de inspeção sanitária.	FRIBOI	KG	700	21,50	15.050,00
26	<b>CEBOLA</b> – Classificação media, sem defeito, sem rachaduras, perfuração e cortes. Não serem permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	-	KG	245	5,75	1.408,75
28	<b>CHUCHU</b> – Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	-	KG	80	4,57	365,60
29	<b>COCO RALADO</b> – Pacote 100 g – Puro, não adoçado. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	LA PREFERIDA	PCT	100	3,31	331,00
30	<b>COLORÍFICO</b> – Pacote com 30g –	MIKA	PCT	90	1,85	166,50





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



	condimentos ou especiarias de cor avermelhada de origem vegetal, usados para modificar a cor, textura e sabor de outros alimentos.					
31	<b>COMINHO – Pacote 30g</b> – Ingrediente: Cominho. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MIKA	PCT	20	1,30	26,00
32	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – KG</b> - Congelado, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, embalagem adequada, certificado de inspeção sanitária.	ANHAMBI	KG	50	12,27	613,50
36	<b>ESSENCIA DE BAUNILHA – 30 ml</b> – Ingredientes: Água, álcool, corante caramelo e vanilina. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MIKA	UM	24	3,00	72,00
37	<b>EXTRATO DE TOMATE – Lata 350 g</b> – Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser prepara do com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	OLE	UM	188	3,35	629,80
38	<b>FARINHA DE MANDIOCA – Embalagem 01 kg</b> – Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	CAIPIRA	KG	116	5,55	643,80
45	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO - KG</b> - Frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes	MISTER	KG	800	8,71	6.968,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

	flácidas ou consistência anormal.					
48	<b>LARANJA LIMA</b> – Com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	-	KG	445	2,25	1.001,25
50	<b>LEITE EM PÓ</b> – Lata 400 g – Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	NESTLE	UN D	62,50	14,52	907,50
52	<b>LENTILHA</b> – Pacote 500 g – Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	MIKA	PCT	8	7,19	57,52
53	<b>LINGUIÇA TOSCANA</b> - Resfriada, cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades	PERDIGÃO	KG	400	16,95	6.780,00
54	<b>MAÇÃ</b> - Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto do tamanho médio, com cor característica, íntegras, limpa, coloração uniforme; aroma; cor e sabor típicos da espécie; isentos de parasitas larvas e corpos estranhos.	-	KG	225	8,30	1.867,50
57	<b>MAMÃO</b> – Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	-	KG	55	5,30	291,50
58	<b>MANDIOCA</b> - Primeira qualidade, sem casca, fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência e a conformação, isento de sujidades.	DU-VEIO	KG	97	6,36	616,92
59	<b>MARACUJA</b> - Redondo, casca lisa, graúda, tamanho e coloração uniformes, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado.	-	KG	83	8,65	717,95
61	<b>MELANCIA</b> - Deve estar fresco e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor própria. Estar isenta de lesão mecânica ou provocada por insetos, não	-	KG	1.300	2,35	3.055,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



	deve conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superficie da casca. Pesando 6 a 10 kg.					
67	<b>MUSSARELA</b> – produzido cuidadosamente com leite da mais alta qualidade. Validade mínima de 3 meses na data de embalagem	CASTERLEITE	KG	15	26,50	397,50
72	<b>POLPA DE FRUTAS – Pacote 400 g</b> – Ingredientes : Polpa de Frutas. Sabor variados.		PCT	248	8,97	2.224,56
74	<b>POLVILHO DOCE – Pacote 01 Kg</b> – Ingrediente: Polvilho. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	DO ZÉ	PCT	50	3,95	197,50
76	<b>REPOLHO-</b> Deve estar fresco e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprio. Não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos.		KG	255	5,59	1.425,45
77	<b>SAL REFINADO E IODADO – Pacote 01 KG</b> – Iodado e beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio. Embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	CRISTAL	PCT	35	1,51	52,85
78	<b>SALSICHA – KG</b> – Ingredientes: Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325) estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idêntico ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio(INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b).	RESENDE	KG	38	8,82	335,16
80	<b>SUCO CONCENTRADO EM PÓ – Pacote 400 g</b> – Sabores:Laranja, acerola , limão, maracujá, pêssego, manga, tangerina, uva, bacaxi , goiaba e caju. Na embalagem deverá constar modo de	PROMIX	PCT	200	4,63	926,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



	preparo, data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
81	<b>TEMPERO COMPLETO SEM PIEMENTA – Pote 01 Kg</b> – Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	SANDELA	UM	30	9,13	273,90
82	<b>TOMATE-</b> Em maturação intermediária, inteiro, firme, integro, com maturação média e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; sem sinais de deterioração e isento de sujidades.	-	KG	275	8,07	2.219,25
Total Geral: Oitenta mil trezentos e quarenta e quatro reais setenta e um centavos.						80.344,71

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.
- 5.2. Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.
- 5.4. Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5. Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de compras;
- 5.6. Não fornecer mercadorias/Produtos vencidos.
- 5.7. Responsabilizasse pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativo à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- 5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos;



- 5.11. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O Contrato terá vigência de 07 de abril de 2016 até 31 de outubro de 2016, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
  - 9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
  - 9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos



Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**9.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**9.1.4.** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.5.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**10.1.1.** A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**10.2.1.** Advertência por escrito;

**10.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

**10.3.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

**11.2.** Dotações Orçamentárias:

**11.2.1 – 0450 - 06.002.12.306.1011.2026.33.90.30.000000 – Material de Consumo**  
**Fonte – 115 - Valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**

**11.2.1.1 – 0450 - 06.002.12.306.1011.2026.33.90.30.000000 – Material de Consumo**  
**Fonte – 101 - Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**11.2.2 – 0451 - 06.002.12.306.1011.2031.33.90.30.000000 – Material de Consumo**  
**Fonte 115 - Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**11.2.3 – 0183 - 06.002.12.365.1011.1028. 33.90.30.000000 – Material de Consumo**  
**Fonte 101 - Valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

**11.2.3 – 0452 - 06.002.12.306.1011.2098.33.90.30.000000 – Material de Consumo**  
**Fonte – 115 - Valor total de R\$ 4.344,71 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais setenta e um centavos).**

**11.2.3.1 – 0452 - 06.002.12.306.1011.2098.33.90.30.000000 – Material de Consumo**  
**Fonte – 100 - Valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO  
XINGU/MT  
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA  
SILVA  
Prefeito Municipal

CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO  
SUPERMERCADO AMANDA LTDA ME  
CNPJ: 03.889.414/0001-01  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CPF: 573.849.322-20

LUÍS MARCÉLIO CARVALHO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
CPF: 703.917.181-34